

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1270/2025
PROCESSO Nº 154/2025

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER №2158/2025

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Cabo Bebeto que tramita nesta Casa sob o número 1270/2025 onde tem como ementa: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS E VIDEOCLIPES COM LETRAS E COREOGRAFIAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE DROGAS, OU EXPRESSEM CONTEÚDOS VERBAIS E NÃO VERBAIS DE CUNHO SEXUAL E ERÓTICO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei está sendo encaminhado à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento

Interno desta casa.

A



Palácio Tavares Bastos Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas quanto à iniciativa de sua propositura.

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1270/2025.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em <u>20</u> de <u>moio</u> de 2025.

Presidente	
Relator:	Alexandre Ayres
Membro:	\mathcal{N}
Membro:_	
Membro	